



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 175/2012-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL EM RIO GRANDE – SMS

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pela Presidente **CARLOS GUILHERME PRADO DA MATA** e pelos Membros **ISAIR PIRES DE ALMEIDA** e **JAIR MENESES LEAL** formada pela Portaria nº 1124/12 SMA de 13/06/2012, para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no site www.riogrande.rs.gov.br a título de divulgação, bem como enviando a várias empresas. As seguintes empresas enviaram os envelopes: L.D.T. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA SANTA MARIA LTDA, MATTNER & BUENO LTDA, MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA, ENDOMIX COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO-MÉDICO LTDA, e MARCOS HALLAL DOS ANJOS. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os documentos de Habilitação. Em análise aos documentos apresentados a comissão inabilitou as empresas LEARÁS FERREIRA GONÇALEZ e ENDOMIX COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA por não apresentarem o solicitado no item 4.1.1 do edital, ambas abrem mão do prazo recursal através de email, e seus envelopes com as propostas financeiras ficam lacrados a disposição do Gabinete de Compras e Licitações Públicas. As demais empresas ficam habilitadas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão constatou que houve empate ficto entre as empresas PRO-MÉDICO LTDA e ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 34, 35, 36, 37, 38 e 39 porém apenas a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA esta habilitada como Micro empresa, e usando do regime diferenciado que lhe faculta a lei complementar 123/2006, ofertou nova proposta através de email, e terá dois dias úteis para a apresentar a nova proposta formalizada, caso contrário perderá o benefício. Diante do acima exposto a comissão julgadora assim define: **deserto o item 22, Cancelado os itens 05, 06, 07, 08, 09, 20, 27, 33, 48, 54, 55, 58, 62, 64, 65, 69 e 75 por estarem uns acima do valor e outros muito abaixo do valor de referencia. Sugere como vencedoras as empresas L.D.T. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA nos itens 23 e 53; CIRURGICA SANTA MARIA LTDA no item 57; MATTNER & BUENO LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 21 e 28; MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA nos itens 43, 56 e 61; LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA nos itens 25, 31, 45, 46, 47 e 51; ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 14, 19, 24, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 52, 60, 63, 68, 72, 73 e 74; PRO-MÉDICO LTDA nos itens 10, 11, 12, 13, 15, 16, 26, 40, 41, 42, 44, 50, 59, 66, 67, 70, 71, 76 e 77; e MARCOS HALLAL DOS ANJOS nos itens 17, 18, 29 e 30.** por atenderem o edital e cotarem preços dentro do estimado pela secretaria. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes secretária _____ pelo Presidente _____ Membros _____,